



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI N° 2802/1985

Ementa

**ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E URBANISMO, PARA EXIGIR CORRIMÃOS NAS ESCADAS E RAMPAS DO RECINTO DE ACESSO PÚBLICO.**

Data da Norma

**06/03/1985**

Data de Publicação

**19/03/1985**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei n° 3962/1984 - Autoria: José Geraldo Martins da Silva**

Status de Vigência

**Revogada**

Observações

**OBRAS - código**

**Autor: JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA**

Histórico de Alterações

Data da Norma

**09/01/1996**

Norma Relacionada

**Lei Complementar n° 174/1996**

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



*Bur*

LEI Nº 2802, DE 06 DE MARÇO DE 1985

Altera o Código de Obras e Urbanismo, para exigir corrimãos nas escadas e rampas do recinto de acesso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 1985, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - O art. 2.4.7.13 da Lei 1.266, de 8 de outubro de 1965 (Código de Obras e Urbanismo), passa a vigorar com esta redação:

"Art. 2.4.7.13. Serão dotadas de corrimãos as escadas e rampas:

I - da edificação com mais de dois pavimentos;

II - do recinto público ou particular de efetivo ou possível acesso público."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e cinco.

(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário da SNIJ

*Na.  
MAB/3*